



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Trav Pavão, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000  
Telefax (027) 3753-1001 – e-mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**LEI Nº 998/2015**

**Autoriza a celebração de Convênio e dá outras providências**

Publicado Strio

em 20 / 02 / 2015

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação, pelo prazo de 12 (doze) meses, com a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, sociedade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 60 975 737/0020-14, com sede na Rua Parana, nº 164, Bairro Beira Rio, Nova Venécia/ES, para atendimento médico/hospitalar de urgência e emergência, e ainda, nas especialidades de clínica médica, pediátrica, obstétrica e cirúrgica quando necessário

**Art 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos financeiros a Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Marcos, no valor mensal de R\$ 15 000,00 (quinze mil reais), totalizando a importância de R\$ 180 000,00 (cento e oitenta mil reais)

**Art 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportadas por recursos consignados no orçamento

**Art 4º** Na forma do convênio de cooperação, fica obrigada a conveniada a prestar contas mensalmente dos valores recebidos

**Art 5º** Até que se preste contas do valor recebido do mês, o município não poderá repassar o referido recurso do mês subsequente à conveniada

**Art 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2015



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO**  
**ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Rua Trav Pavao, 80, 1º Andar – Centro – CEP 29.843 000  
Telefax (027) 3753-1001 – e mail vilapavao@vilapavao.es.gov.br

**ERALDINO JANN TESCH**  
Prefeito Municipal